

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

“AQUISIÇÃO DE EMPILHADOR MULTIDIRECIONAL PARA A ETA DE TAVIRA”

CONVITE

(Ref.ª DGA-MA-CPr-AB-02/2021)

SETEMBRO DE 2021

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS:

“AQUISIÇÃO DE EMPILHADOR MULTIDIRECIONAL PARA A ETA DE TAVIRA”

1. A Águas do Algarve, S.A., doravante designada abreviadamente por AdA, com sede na Rua do Repouso n.º10, 8000-302 Faro, NIPC 505 176 300, Telefone: +351 289 899 070, endereço de correio eletrónico compras.ada@adp.pt, Plataforma de Contratação Pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt> ou <http://aguasdoalgarve.pt>, convida V. Exas, a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia, para a celebração do contrato de aquisição de bens denominado **“Aquisição de Empilhador Multidirecional para a ETA de Tavira”**.
2. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada em 1 de setembro de 2021, por deliberação da Comissão Executiva da Águas do Algarve, S.A., como consta da respetiva ata, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Conselho de Administração da Águas do Algarve, S.A., nas suas deliberações constantes da Ata de Reunião n.º 4 de 16 de março de 2021, ponto 2.1 – “Criação de Comissão Executiva e Delegação de Competências”.
 - b) A escolha do procedimento por Consulta Prévia foi feita em função do valor do contrato a celebrar, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto e suas posteriores alterações e retificações, doravante designado abreviadamente por CCP.
 - c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Direção da Gestão de Ativos da AdA.
 - d) Os bens serão para entrega na Estação de Tratamento de Água (ETA) de Tavira, sítio do Malhão, freguesia do Santo Estevão, concelho de Tavira.
3. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e a identificação de erros e omissões identificados pelos interessados devem ser apresentados até às **18h00 do 1/3 (primeiro terço)** do prazo fixado para apresentação de propostas através da plataforma de contratação designada no ponto 1.
4. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados até às **18:00 horas do 2/3 (segundo terço)** do prazo fixado

para a apresentação de propostas pelo júri, ficando a pronúncia relativamente à lista de erros e omissões a cargo do órgão competente para a decisão de contratar em igual período, nos termos do art.º 50.º do CCP.

5. O procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- a) O presente Convite e seus respetivos anexos;
- b) O Caderno de Encargos e seus respetivos anexos.

6. Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Vocabulário Principal: 424151102 - EMPILHADORES

7. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (**ANEXO I** ao presente Convite);
- b) Proposta de Preço para o fornecimento em conformidade com o modelo no **ANEXO II** ao presente Convite;
- c) Lista de Preços Unitários, de acordo com o mapa de quantidades apresentado no **ANEXO III** ao presente Convite.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último;

- d) Ficha Técnica do Equipamento com as principais características e características adicionais, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** do Caderno de Encargos justificadas/assinaladas na documentação técnica do equipamento;
- e) Memória Descritiva da Aquisição de Bens com a descrição da solução proposta e respetivas especificações técnicas, em resposta ao Caderno de Encargos, nomeadamente:
 - Documentação Técnica do equipamento com desenho técnico, descrição geral, dimensões e especificações técnicas, onde figurem as características técnicas, que venham a ser indicadas na Ficha Técnica prevista na alínea d);
 - Descrição dos modos de funcionamento e movimentação, justificando a solução apresentada em resposta às necessidades da Águas do Algarve;

- Justificação técnica das mais-valias das características adicionais que classifiquem a máquina para uso industrial, nos termos das necessidades descritas no Caderno de Encargos, principalmente as características adicionais pré-indicadas na Ficha Técnica indicada na alínea d) e outras que o concorrente considere oportuno indicar.
 - Características energéticas, consumos e tempos de carregamento;
 - Características de segurança;
 - Requisitos de manutenção;
 - Cumprimento das Normas aplicáveis e certificado CE;
 - Fotos de utilizações em situações similares às previstas.
- f) Declaração da marca do equipamento proposto, de que o concorrente é representante dessa marca e de que dispõe de meios para assistência técnica e fornecimento de peças para o equipamento, se necessário.
- g) Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores, elaborada de acordo com a minuta constante no **ANEXO IV** do presente Convite;
- h) Declaração de Garantias, de acordo com o modelo do **ANEXO V** ao presente Convite.
- i) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções. A apresentação deste documento pode ser substituída pela indicação do sítio na internet onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária à consulta, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- j) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente convite ou no caderno de encargos.
- k) De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida na alínea a) deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- l) Para além da exigência prevista na alínea anterior, devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a

utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos solicitados no n.º7, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.

- m) No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, lei esta que regulamenta o disposto no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.
- 8. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos referidos na alínea j) do n.º 7 que poderão ser redigidos em inglês, francês e castelhano.
- 9. Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes, além do que está previsto no Caderno de Encargos (as características apresentadas para a máquina são as mínimas, podendo a proposta prever equipamento com características acima das indicadas).
- 10. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma indicada em I, até às **18:00 horas do 10.º (décimo) dia** a contar da data de envio do presente Convite.
- 11. A abertura das propostas e disponibilização da lista de concorrentes ocorrerá a partir das **10:00 horas** do dia útil seguinte à data limite para entrega da proposta, no sítio da plataforma eletrónica referida em I deste Convite.
- 12. O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **90 (noventa) dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 13. O preço base do presente procedimento é de **60.000,00 EUR (Sessenta Mil Euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do objeto do procedimento, conforme disposto no n.º. I do artigo 47º do CCP, o qual foi obtido pelo custo médio de materiais idênticos em anteriores procedimentos da Águas do Algarve, S.A..
- 14. As propostas não serão objeto de negociação.

- 15.** A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade Multifator, designadamente densificado pelos seguintes fatores e respetivos coeficientes de ponderação:
- **Fator A – Preço Global da Proposta – 60%**
 - **Fator B – Qualidade Técnica da Proposta – 40%**
- 16.** Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do **ANEXO VII** do presente Convite.
- 17.** Nas situações em que face aos resultados da avaliação do critério de adjudicação, resulte uma classificação final, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, será considerado, para efeitos de desempate, o seguinte critério:
- a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que tenha obtido a melhor classificação no que diz respeito ao Fator A – Preço Global da Proposta.
 - b) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, o desempate será feito por sorteio na presença de um representante de cada uma das empresas convidadas e constituídas como concorrentes.
- 18.** Após a análise das propostas, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 15 do presente Convite, propondo de forma fundamentada, a exclusão das propostas que se encontram nas condições previstas nos n.os 2 e 3 do artigo 146.º do CCP, aplicáveis com as necessárias adaptações, bem como das que sejam apresentadas em violação do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 121.º do mesmo diploma legal; entre as quais:
- a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
 - b) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais as entidades adjudicantes tenham conhecimento que se verifica alguma das situações previstas de impedimento;
 - c) Que não sejam constituídas por todos os documentos/elementos, ou que os mesmos não se encontrem elaborados nos termos exigidos no presente Convite;
 - d) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP;
 - e) Que não sejam redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução devidamente legalizada;

- f) Que sejam apresentadas como variantes;
 - g) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
 - h) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP, com as necessárias adaptações.
19. O relatório preliminar é notificado aos concorrentes, os quais poderão exercer o seu direito de audiência prévia no prazo de **3 (três) dias úteis**, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP.
20. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora um relatório final fundamentado, que submete à apreciação e decisão do órgão competente para a decisão de contratar designado na alínea a) do n.º 2 do presente convite, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 122.º e n.os 2 e 3 do artigo 146.º, ambos do CCP.
21. Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar, notificando da sua decisão simultaneamente todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final.
22. Nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação mencionada no ponto anterior e nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP.
23. A minuta do contrato é considerada como aceite pelo adjudicatário se este, no prazo de **2 (dois) dias** úteis subsequentes à notificação aludida no número anterior, não formule qualquer reclamação junto da AdA, S.A. dos seus termos.
24. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nomeadamente o Caderno de Encargos ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
25. No prazo de **10 (dez) dias** a contar da receção da reclamação, a entidade adjudicante, notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

26. No prazo de **5 (cinco) dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve enviar através da plataforma de contratação pública indicada no n.º I supra, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Os previstos no n.º I do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, nomeadamente:
 - i. Declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO VI** ao presente Convite;
 - ii. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente:
 - a) Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - b) Certificado do registo criminal da empresa;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

27. Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum convidado haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Sempre que existam circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifique.

28. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
- a) No prazo fixado no ponto 26 do presente Convite;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
29. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até **5 (cinco) dias**, sob pena de caducidade da adjudicação.
30. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
31. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
32. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
33. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
34. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.ada@adp.pt ou da morada Rua do Repouso, n.º 10, 8000-302 Faro.

Junta: 7 (sete) Anexos e Caderno de Encargos

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE
(a que se refere a alínea a) do ponto 7)

- 1 - ...*(nome, número de documento de identificação e morada)*, na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... *(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes)*, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do conteúdo do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... *(designação ou referência ao procedimento em causa)* e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
- a) ...
- b) ...
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 - Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a

qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

(a que se refere a alínea b) do ponto 7)

F..... [Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [qualidade em que subscreeve a declaração] da [identificação da sociedade ou do agrupamento] depois de ter tomado conhecimento do objeto da consulta prévia para a **Aquisição de Bens para “Aquisição de Empilhador Multidirecional para a ETA de Tavira”**, a que se refere o Convite datado de [data do envio], declara que se obriga a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, pelo preço global de euros [em algarismos e por extenso], e de acordo com a desagregação de preços e quantidades constante da proposta em resposta ao requerido no **ANEXO III** do presente Convite:

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a Águas do Algarve, S.A.. notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação Portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data.....

Assinatura.....

ANEXO III
LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS
(a que se refere a alínea c) do ponto 7)

N. º.	Descrição	Qt.	Unidade	Preços Unitários	Preços Globais
I	<p>Fornecimento nas instalações da ETA de Tavira de um Empilhador Multidirecional. Formação na manobra e manutenção da máquina.</p> <p>Inclui a realização das Revisões Preventivas ao Empilhador durante o período de garantia, incluindo o fornecimento dos respetivos consumíveis, de acordo com o previsto pelo fabricante.</p>	I	UN		
				TOTAL	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES
(a que se refere a alínea g) do ponto 7)

..... [identificação da firma ou do agrupamento], com sede em [morada],
contribuinte n.º....., representada por [cargo e nome], assume o
compromisso de cumprir e fazer cumprir o **Código de Conduta para Fornecedores** (COD.3),
declarando que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, não interferindo no exercício dos direitos, que lhe estão associados;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a Águas do Algarve venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promove as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);
- l) Informa a Águas do Algarve de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato, sempre que solicitado;

m) Informa os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura(s)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIAS

(a que se refere a alínea h) do ponto 7)

F _____ (denominação social e sede da empresa qualificada ou de cada uma das empresas que constitui o agrupamento qualificado), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da Consulta Prévia para a **“Aquisição de Empilhador Multidirecional para a ETA de Tavira”**,, declara(m) que garante(m):

- a) Que os materiais propostos são os indicados às exigências associadas ao local de instalação e funções a desempenhar;
- b) O cumprimento integral da legislação em vigor na execução dos trabalhos, nomeadamente em matéria de Segurança e Ambiente e dos Requisitos Ambientais, de Segurança e Responsabilidade Social.

Mais declara que aceita sem restrições as medidas que a entidade adjudicante, em conformidade com o descrito nas peças do presente procedimento, entenda aplicar se as garantias não forem verificadas.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

(a que se refere a subalínea i), alínea a) do n.º 26)

- 1 - ...*(nome, número de documento de identificação e morada)*, na qualidade de representante legal de
(1) ... *(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes)*, adjudicatário(a) no procedimento de consulta prévia para a **Aquisição de Bens para “Aquisição de Empilhador Multidirecional para a ETA de Tavira”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- 2 - O declarante junta em anexo *[ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)]* os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO VII METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o ponto 15 do Convite)

METODOLOGIA GERAL

O critério de adjudicação da Aquisição de Bens é o da proposta economicamente, mais vantajosa determinada através da modalidade Multifator, designadamente densificado pelos seguintes fatores e respetivos coeficientes de ponderação:

- **Fator A – Preço Global da Proposta – 60%**
- **Fator B – Qualidade Técnica da Proposta – 40%**

A cada fator será atribuída uma pontuação igual ou menor que 10 valores e ponderada de acordo com o respetivo peso desse fator.

A pontuação final das Propostas será igual à soma das pontuações dos dois fatores, após as devidas ponderações, e aproximada à nona casa decimal.

1. AVALIAÇÃO DO FACTOR A - “PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA”

Será utilizada a seguinte fórmula de cálculo para pontuação do Fator A – Preço Global da Proposta:

$$Pvi = 10 - 2,1433470508E \times 10^{-28}(vi)^{6,00}$$

em que:

Pontuação Proposta i (**Pvi**) é a pontuação a atribuir ao fator Preço Global, sujeita à ponderação do respetivo fator A);

Vi - é o valor da proposta i;

À pontuação final calculada para cada proposta no fator do Preço Global da Proposta, será aplicada a ponderação de 60% do respetivo fator A.

2. AVALIAÇÃO DO FACTOR B - “QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA”

Será utilizada a seguinte Matriz de avaliação para pontuação do Fator B – Qualidade Técnica da Proposta. O valor atribuído após a avaliação técnica será ponderada a 40%.

Poderão ser aplicadas pontuações intermédias às indicadas na Matriz, se a avaliação da proposta assim o justificar.

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO FATOR B - “QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA”

De acordo com os documentos referidos no ponto 5 – alíneas d) e e) do Convite

Avaliação	Pontuação
Proposta de muito boa qualidade e com um nível excelente de detalhe da solução proposta. O equipamento proposto apresenta grande robustez e grande flexibilidade para utilização industrial, muito acima dos requisitos técnicos mínimos, e dá-nos muitas garantias de fiabilidade e durabilidade.	10
Proposta de boa qualidade e com um bom nível de detalhe da solução proposta. O equipamento proposto apresenta robustez e flexibilidade para utilização industrial, com algumas especificações acima dos requisitos técnicos mínimos, com garantias de fiabilidade e durabilidade.	8
Proposta de qualidade satisfatória, com algum detalhe da solução proposta. O equipamento proposto apresenta robustez e alguma flexibilidade para utilização industrial, com garantias de fiabilidade e durabilidade.	6
Proposta de fraca qualidade e com pouco detalhe da solução proposta. O equipamento proposto apresenta pouca robustez e flexibilidade para utilização industrial e com poucas garantias de fiabilidade e durabilidade nesse tipo de utilização.	4
Proposta de muito fraca qualidade sem detalhe satisfatório da solução proposta. O equipamento proposto apresenta pouca fiabilidade e flexibilidade para utilização industrial e não apresenta robustez nem durabilidade satisfatórias.	2

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Nas situações em que face aos resultados da avaliação do critério de adjudicação, resulte uma classificação final, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, será considerado, para efeitos de desempate, o seguinte critério:

- Será ordenada em primeiro lugar a proposta que tenha obtido a melhor classificação no que diz respeito ao Fator A – Preço Global da Proposta;
- Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, o desempate será feito por sorteio na presença de um representante de cada uma das empresas convidadas e constituídas como concorrentes.